



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1.236/2008

"Estabelece reajuste aos subsídios dos servidores públicos da Câmara Municipal de São João Batista do Glória, incorpora o abono mensal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

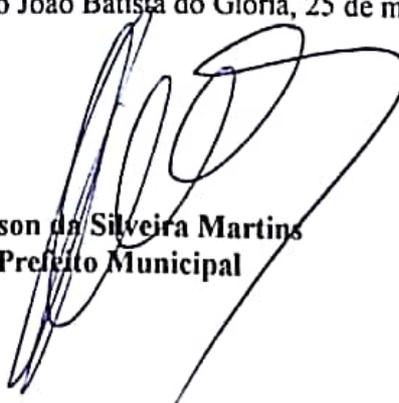
Art. 1º - Ficam reajustado a remuneração e os subsídios dos servidores da Câmara Municipal de São João Batista do Glória em 5,36% (cinco inteiros e trinta e seis décimos por cento), a incidir sobre os valores pagos até o dia 29 de fevereiro de 2008, a ser pago a partir de 1º de março de 2008.

Art. 2º - Fica autorizada a Câmara Municipal de São João Batista do Glória a incorporar o abono aos seus servidores públicos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 25 de março de 2008.


Glayson da Silveira Martins
Prefeito Municipal